



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.095, DE 20 DE JUNHO DE 1.984

Dispõe sobre abertura de crédito especial de CR.\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a // abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para ocorrer com despesas em serviços, mão de obra e materiais para construção de prédio para instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.

Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 20 dias do mês de junho do ano de 1.984.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA